



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
Coordenadoria de Pós-Graduação

EDITAL 18/2012-PROPEP/UFAL  
ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO EM DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL  
(LATO SENSU) – 2012/2

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e as Coordenações dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* do Centro de Educação da Universidade Federal de Alagoas – UFAL torna pública, pelo presente Edital, a realização do Processo Seletivo *Lato Sensu* para o curso de Especialização em Docência na Educação Infantil, com prazo máximo de conclusão de 24 (vinte e quatro) meses, observando as disposições contidas neste Edital e em seus Anexos.

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O Processo Seletivo *Lato Sensu* – UFAL/2012-02 será realizado sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – Propep e da Coordenação do Curso oferecido no que concerne à análise de títulos. A responsabilidade pela realização das inscrições, logística e processamento do resultado do processo seletivo será do Núcleo Executivo de Processos Seletivos - NEPS/COPEVE.

**Art. 2º** Caberá à coordenação do curso manter sigilo na avaliação da documentação dos candidatos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou da banca examinadora por ela constituída.

**Art. 3º** O processo seletivo para o curso de Especialização em Docência na Educação Infantil será constituído de duas etapas. Sendo a primeira composta por análise de currículo e de memorial, de caráter eliminatório e classificatório, e a segunda composta por defesa de memorial, de caráter apenas classificatório.

**Art. 4º** As vagas disponíveis por demanda e/ou temas específicos de pesquisa, distribuição das pontuações na avaliação de títulos e outras informações estarão disponíveis nos anexos deste Edital.

**Art. 5º** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância em que será mencionada em edital ou avisos a serem publicados no endereço eletrônico da COPEVE, [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br).

**CAPÍTULO II**  
**DAS VAGAS**

**Art. 6º** O número total de vagas ofertadas é de 50 (cinquenta), distribuídas de acordo com o quadro 1.

QUADRO 1

CURSO	Demanda	Nº Vagas
1. ESPECIALIZAÇÃO EM DOCÊNCIA EDUCAÇÃO INFANTIL	Profissionais em exercício da docência na educação infantil da rede pública de ensino	45
	Outros profissionais que se enquadrem no público-alvo do curso da rede pública de ensino	5
TOTAL		50

**§ 1º** Antes de efetuar a sua inscrição na demanda o candidato deverá confirmar se atende ao pré-requisito para ser classificado naquela determinada demanda e se há o seu enquadramento como público-alvo do curso, pois, uma vez confirmada à inscrição via pagamento, o NEPS/COPEVE/UFAL não procederá a alteração da inscrição sob qualquer hipótese.

**§ 2º** A comprovação de que atende ao pré-requisito para ser classificado na demanda e de que se enquadra no público-alvo do curso é condicionante para a matrícula do candidato.

**§ 3º** Não sendo preenchidas as vagas de uma demanda, poderá haver remanejamento de vagas entre as demandas, de forma a garantir a formação da turma com, pelo menos, 45 cursistas.

**CAPÍTULO III**  
**DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 7º** As inscrições serão realizadas **exclusivamente** via Internet, no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), no período de **19h00 de 28/06/2012 a 23h59 de 18/07/2012**. Todos os candidatos a este processo seletivo devem seguir os procedimentos descritos neste artigo para efetuar a inscrição pelo site da COPEVE.

**§ 1º** A inscrição no Processo Seletivo implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e Anexos, não podendo o candidato alegar seu desconhecimento.

**§ 2º** No final da inscrição os candidatos deverão emitir a GRU que foi gerada pelo Sistema de Inscrição e efetuarem o pagamento exclusivamente nas agências do Banco do Brasil até **19/07/2012**.

**§ 3º** A taxa de inscrição é de R\$ 30,00 (trinta reais).

**§ 4º** No período de inscrição, os procedimentos para que o candidato se inscreva, via internet, neste Processo Seletivo, são os seguintes:

- a) No caso do candidato não ter cadastro no site da COPEVE, ele deverá fazer seu cadastro no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br).

b) Após a realização do cadastro, o candidato deverá fazer sua inscrição preenchendo o requerimento de inscrição online existente no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) e, após conferência dos dados, deverá confirmar sua inscrição, conforme orientações constantes na tela do sistema de inscrição.

c) O candidato deverá imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência do Banco do Brasil, observando a data de vencimento da mesma. Não serão aceitos pagamentos realizados fora do prazo de vencimento expresso na Guia de Recolhimento da União.

**§ 5º** O pagamento da GRU efetuado após a data estabelecida pelo § 2º deste artigo, não será considerado e, conseqüentemente, não será homologada/confirmada a referida inscrição, bem como não será devolvido o valor pago pelo candidato.

**§ 6º** Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não cumprirem o estabelecido no § 4º deste Artigo.

**§ 7º** O sistema de inscrição do NEPS/COPEVE/UFAL possibilita o acompanhamento da situação da inscrição do candidato, disponibilizando-lhe o comprovante de inscrição.

**§ 8º** As orientações e os procedimentos adicionais a serem seguidos para realização da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br).

**§ 9º** O NEPS/COPEVE/UFAL não se responsabilizará por inscrição não recebida por fatores de ordem técnica, que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

**§ 10** O candidato que não dispuser de equipamento para efetuar sua inscrição pela internet poderá utilizar os equipamentos disponibilizados na sede do NEPS/COPEVE/UFAL, situada na Avenida Lourival de Melo Mota, s/n, Campus A. C. Simões, Cidade Universitária, no período de **28/06/2012** a **18/07/2012**, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, em dias úteis.

**§ 11** É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto do formulário de inscrição, assumindo, portanto, as conseqüências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.

**§ 12** O NEPS/COPEVE/UFAL dispõe do direito de excluir do Processo Seletivo o candidato que tiver preenchido os dados de inscrição com informações comprovadamente incorretas, incompletas ou inverídicas. Em tais casos, não será efetuada a devolução do pagamento da taxa de inscrição.

**§ 13** Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

**§ 14** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência ou interesse da Administração.

**§ 15** Não serão aceitos pagamentos da Guia de Recolhimento da União condicionais e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

**§ 16** A confirmação da inscrição no concurso será efetivada mediante a comprovação, pelo estabelecimento bancário, do pagamento da GRU emitida pelo candidato com a utilização do sistema de inscrição disponibilizado pelo NEPS/COPEVE/UFAL, nos termos deste Edital.

**§ 17** Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou, para outro curso, para outros concursos/seleções.

**Art. 8º** O candidato que desejar requerer a isenção de que trata o § 3º do Art 7º poderá pleitear isenção da taxa de inscrição, no período entre as **19h00min do dia 28/06/2012 até às 23h59min do dia 11/07/2012**, devendo preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) for membro de família de baixa renda, ou seja, com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos.

**§ 1º** Para requerer a isenção da taxa de inscrição mencionada no § 3º do Art 7º, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, via internet, no endereço [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), no qual indicará o Número de Identificação Social - NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal e firmará declaração de que atende à condição estabelecida na alínea b do caput deste Artigo.

**§ 2º** Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição a candidato que não possua o NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

**§ 3º** Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham as informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

**§ 4º** O NEPS/COPEVE/UFAL consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

**§ 5º** As informações prestadas no Formulário de Inscrição, referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. O requerimento preenchido com informações falsas sujeitará o candidato às sanções previstas em lei e o excluirá do certame.

**§ 6º** O resultado dos pedidos de isenção será divulgado nos endereços eletrônicos [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) no dia **16/07/2012**.

**§ 7º** Não haverá recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição.

**§ 8º** Será desconsiderado o requerimento de isenção dos inscritos que já tenha efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição, verificável a qualquer tempo, até mesmo após a publicação da relação de isentos.

**§ 9º** Cada candidato, neste processo seletivo, só será agraciado uma única vez com o benefício de isenção da taxa de inscrição, mesmo que tenha apresentado mais de uma solicitação. No caso de mais de uma solicitação de isenção, o candidato que tenha direito a mesma, terá validado apenas a isenção referente à última das inscrições realizadas no Sistema de Inscrição da COPEVE.

**§ 10** A relação dos candidatos com pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento, será divulgada na internet, simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos.

**§ 11** O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido poderá pagar o valor da taxa de inscrição até o último dia do prazo previsto no § 2º do Art 7º, bastando acessar o Sistema de Inscrição do NEPS/COPEVE/UFAL, através do endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), escolher a inscrição no qual deseja concorrer e imprimir a Guia de Recolhimento da União.

**§ 12** Os candidatos com pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição, na forma do disposto no subitem anterior serão automaticamente excluídos do Processo Seletivo.

**Art. 9º** A confirmação da inscrição do candidato, através do seu comprovante de inscrição, estará disponível no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) 96 (noventa e seis) horas após o pagamento da taxa de inscrição realizada pelo candidato.

**Art. 10** É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento da sua inscrição no sistema do NEPS/COPEVE/UFAL.

**Art. 11** Informações adicionais relativas a cada Curso podem ser obtidas pelos telefones, página eletrônica, e-mail e secretaria, conforme quadro a seguir:

QUADRO 2

CURSOS	CONTATO
1. ESPECIALIZAÇÃO EM DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL	E-mail: <a href="mailto:eseducinfantil_ufal@yahoo.com.br">eseducinfantil_ufal@yahoo.com.br</a> Telefones: (82) 9682-9096 - (82) 88657771 –(82) 88561382 Centro de Educação - CEDU Universidade Federal de Alagoas – Campus A. C. Simões - Av. Lourival de Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió/AL CEP 57072-970.

#### CAPÍTULO IV

##### DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

**Art. 12.** Os candidatos ao curso de Especialização em Docência na Educação Infantil deverão entregar documentação para a Avaliação de Currículo e Memorial, conforme Art. 14, e anexos, no período de **25/07/2012 a 26/07/2012**.

**Art. 13.** A entrega de documentação deverá ser realizada no CEDU pelo próprio candidato ou por procurador com poderes específicos (procuração simples, registrada em cartório). O Centro de Educação - CEDU, fica localizado no Campus A. C. Simões, Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins, Maceió-AL - CEP: 57072-970, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h. Será admitida ainda a entrega de documentos via postal, desde que o pedido seja postado no período especificado no Art. 12, mediante a utilização de serviços de entrega expressa (SEDEX) ou carta registrada, ambas com aviso de recebimento (AR). O Envelope deverá estar devidamente identificado com o modelo de etiqueta apresentado abaixo:

Destinatário:  
Profa. Dra. Claudia Pimentel  
Setor de Educação Infantil  
**CENTRO DE EDUCAÇÃO – CEDU/UFAL**  
Processo Seletivo para Curso de Especialização em Docência na Educação Infantil– Edital n. 018/2012  
Campus A. C. Simões, Av. Lourival Melo Mota, s/n,  
Tabuleiro dos Martins, Maceió-AL  
Maceió-AL - CEP: 57072-970

**Parágrafo único.** Será admitida entrega de documentos, por intermédio de procurador, com poderes específicos (procuração simples, registrada em cartório).

**Art. 14.** Os candidatos deverão entregar, no momento exigido conforme as datas indicadas no Art. 12, os seguintes documentos:

- I. Comprovante de inscrição, impresso diretamente do sítio eletrônico da COPEVE ([www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br)).
- II. Curriculum Vitae no Modelo LATTES-CNPq ou similar, assinada e encadernada, devidamente documentada com cópias autenticadas dos títulos e dos comprovantes das atividades relacionadas.
- III. Memorial, conforme descrição no Anexo 1 deste Edital.
- IV. Termos de Validação, conforme Anexo 2

**Art. 15.** A organização da documentação é de inteira responsabilidade do candidato e será conferida no ato da entrega no CEDU.

#### CAPÍTULO V

##### DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DE MEMORIAL

**Art. 16.** Para a Avaliação de Títulos e de Memorial do Curso de Especialização em Docência na Educação Infantil serão utilizados os critérios indicados nos Anexos deste Edital.

**Art. 17.** Para fins de pontuação na Avaliação de Títulos e de Memorial serão consideradas apenas as atividades compatíveis com as áreas de concentração do curso devidamente comprovadas.

**Art. 18.** A nota do candidato será composta pela soma da pontuação obtida com os títulos considerados válidos, conforme Anexo 1 deste Edital.

**Art. 19.** Para ser considerado aprovado, o candidato deverá obter a pontuação mínima de 61% do total de pontos válidos para a Avaliação de Títulos e de Memorial.

#### CAPÍTULO VI

##### DOS RESULTADOS PRELIMINARES DA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

**Art. 20.** O resultado preliminar da fase de Avaliação de Títulos e de Memorial será publicado no dia **08/08/2012**.

**Art. 21.** O candidato poderá recorrer do resultado preliminar da Avaliação de Títulos ao Núcleo Executivo de Processos Seletivos – NEPS/COPEVE/UFAL, no prazo de até 72 horas da divulgação do resultado preliminar.

§ 1º Para recorrer contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos, o candidato deverá seguir as instruções constantes no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br). Os recursos deverão ser elaborados individualmente por candidato, seguindo as orientações constantes no sistema do NEPS/COPEVE/UFAL.

§ 2º Não serão aceitos encaminhamento de novas documentações no ato do recurso. A Avaliação de Títulos será efetivada exclusivamente a partir dos títulos apresentados até o prazo estabelecido no Art. 12.

§ 3º Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo considerado para tanto a data e hora do envio do recurso via Internet pelo sistema do NEPS/COPEVE/UFAL.

§ 4º Se qualquer recurso for julgado procedente, será atribuída outra nota ao candidato, computando-se para tanto a pontuação obtida através da interposição de recursos.

§ 5º Os recursos serão apreciados pela Banca Examinadora, que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição do requerente no site [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) quando da divulgação do resultado final.

§ 6º A formação da Banca Examinadora será de responsabilidade da coordenação do curso e constitui última instância para recurso, sendo soberana sem suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**Art. 22.** O resultado final da Avaliação de Títulos será divulgado no dia **17/08/2012**.

#### CAPÍTULO VII DA DEFESA DE MEMORIAL

**Art. 23.** Serão convocados para a segunda fase do processo seletivo, os candidatos considerados aprovados na fase de Avaliação de Títulos, conforme critério estabelecido pelo Artigo 19 deste Edital.

**Art. 24.** O dia, local e horário para a defesa de memorial será divulgada através de convocação dos candidatos, publicada em edital próprio no dia **17/08/2012** no site da COPEVE.

**Art. 25.** A Defesa de Memorial será realizada no dia **18/08/2012** em forma de entrevista, considerados os critérios de seleção estabelecidos no Anexo 1 deste edital. As entrevistas serão realizadas com a presença de cinco candidatos e de três membros indicados pelo colegiado do curso.

#### CAPÍTULO VIII DO RESULTADO FINAL

**Art. 26.** A nota final do candidato será obtida pela soma da pontuação da Avaliação de Títulos com a pontuação obtida na fase de Defesa de Memorial.

**Art. 27.** No caso de igualdade de notas dos candidatos, o critério de desempate será a idade, considerando como prioridade o candidato com maior idade.

**Art. 28.** O Resultado Final do processo seletivo será publicado no dia **20/08/2012** no site da COPEVE.

#### CAPÍTULO IX DA MATRÍCULA

**Art. 29.** Depois de aprovados, somente poderão se matricular candidatos que apresentarem a documentação elencada abaixo:

- a) Cópias autenticadas de documentos pessoais: carteira de identidade, CPF, comprovante das obrigações militares para homens, título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral para brasileiros; Registro Nacional de Estrangeiros ou passaporte, CPF e visto de permanência para estrangeiros;
- b) Cópia autenticada do Comprovante de residência;
- c) Cópia autenticada do Diploma de Pedagogia ou Normal Superior ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação em Pedagogia ou Normal Superior, emitida por instituições oficiais e reconhecidas pelo MEC;
- d) Cópia autenticada do Histórico Escolar da Graduação em Pedagogia ou Normal Superior;
- e) 01 (uma) foto 3x4;
- f) Termo de compromisso, conforme Anexo 3 deste Edital;

§ 1º Somente serão aceitas matrículas e validados resultados de portadores de títulos obtidos no exterior mediante apresentação do comprovante de revalidação do curso de graduação por instituições oficiais e reconhecidas pelo MEC.

**Art. 30.** Os candidatos CLASSIFICADOS dentro das vagas ofertadas serão convocados para entrega da documentação da matrícula na coordenação do curso, de acordo com calendário especificado neste edital, e a matrícula institucional será realizada pela PROPEP/UFAL.

§ 1º A matrícula será efetivada somente caso o candidato tenha apresentado toda documentação solicitada, conforme Artigo 29, inclusive comprovante de adequação a demanda e ao público-alvo do curso.

§ 2º Será considerado desistente o candidato classificados que não efetuar a matrícula institucional no período definido no Quadro 4.

§ 3º Em caso de não comparecimento de candidatos APROVADOS e CLASSIFICADOS até o prazo final de matrículas, serão convocados os APROVADOS, na ordem decrescente de pontuação, até que se completem as vagas destinadas ao curso.

#### CAPÍTULO X DO CALENDÁRIO

**Art. 31.** O processo de inscrição, seleção e matrícula de que trata este Edital deverá obedecer ao seguinte calendário:

QUADRO 4

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Inscrições	28/06/2012 a 18/07/2012
Solicitação de isenção de taxa de inscrição	28/06/2012 a 11/07/2012
Resultado da solicitação de isenção de taxa de inscrição	16/07/2012
Pagamento da taxa de inscrição	28/06/2012 a 19/07/2012
Entrega da Documentação para Avaliação de Títulos	25/07/2012 a 26/07/2012
Resultado preliminar da Avaliação dos Títulos	08/08/2012
Interposição de recursos contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos	09/08/2012 a 11/08/2012
Resultado Final da Avaliação de Títulos	17/08/2012
Convocação para a Defesa de Memorial	17/08/2012
Defesa de Memorial: entrevistas em grupos de 5 candidatos com 3 representantes do colegiado do curso	18/08/2012
Resultado Final	20/08/2012

Entrega de documentação para a Matrícula
Aula inaugural e seminário inaugural

21/08/2012 a 23/08/2012
25/08/2012

## CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 32.** Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- I. Não apresentar documentação para a Avaliação de Títulos;
- II. Faltar a Defesa de Memorial;
- II. Apresentar comportamento considerado incompatível com a lisura do certame, a critério exclusivo da Comissão de Seleção.

**Art. 33.** Possíveis retificações do edital, alterações relativas a datas e horários de realização das etapas de seleção, peso e pontuação serão divulgadas pelo mesmo meio utilizado para divulgação deste.

**Art. 34.** Este Processo Seletivo somente terá validade para o curso de Especialização em Docência na Educação Infantil, com início previsto no calendário apresentado neste edital, não sendo passível de aproveitamento para seleções futuras ou outros cursos de Pós-Graduação da UFAL.

**Art. 35.** O início das atividades de cursos financiados através de convênios ou contratos de terceiros com a Universidade Federal de Alagoas será condicionado aos repasses financeiros.

**Parágrafo único.** Em caso do cancelamento do curso, a matrícula porventura realizada será considerada nula, sem qualquer ônus ou responsabilidade para a UFAL, estando esta instituição desobrigada de qualquer tipo compensação acadêmica ou indenização financeira para com o estudante.

**Art. 36.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

**Art. 37.** Os candidatos que não forem classificados poderão resgatar seus documentos na secretaria dos cursos até 90 (noventa) dias após o início do curso, sendo incinerados caso não retirados neste período.

**Art. 38.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pró-reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PROPEP e Colegiado do Curso de Especialização em Docência na Educação Infantil.

Maceió, 28 de junho de 2012.

Prof. Dr. Irinaldo Diniz Basílio Junior  
Coordenador de Pós-Graduação/PROPEP/UFAL

Profª Dra. Simone Plentz Meneghetti  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação/UFAL

## ANEXO 1

### CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE O CURSO E REQUISITOS MÍNIMOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS

#### 1. Coordenação

- a) Coordenadora Geral do Curso:  
Claudia Pimentel
- b) Vice-Coordenador Geral:  
Paulo Nin Ferreira

#### 2. Período de Realização e funcionamento do Curso

O Curso de Especialização Docência na Educação Infantil será desenvolvido em 3 semestres (18 meses), com 120 horas por semestre, perfazendo 360 horas. Nestas não estão computados o tempo reservado, obrigatoriamente, para elaboração individual de monografia ou trabalho de conclusão de curso (Resolução CES/CNE nº 1, de 8 de junho de 2007, art. 5º). O curso terá a duração de um ano e meio. Acontecerá em sala de aula do Centro de Educação (CEDU-UFAL), aos sábados em dois turnos, podendo haver atividades agendadas no horário noturno em dia de semana.

As 360 (trezentas e sessenta) horas do curso estão assim distribuídas:

Módulo 1: Fundamentos da Educação Infantil – 45h

- Infância e crianças na cultura contemporânea e nas políticas de Educação Infantil: diretrizes nacionais e contextos municipais. – 45h

Módulo 2: Identidades, prática docente e pesquisa – 105h

- Metodologias de pesquisa e Educação Infantil – 30h
- Seminário de Pesquisa e oficinas – 15h
- Análise Crítica da Prática Pedagógica (ACPP) – 60h

Módulo 3: Cotidiano e ação pedagógica - 210h

- Currículo, proposta pedagógica, planejamento, organização e gestão do espaço, do tempo e das rotinas em creches e pré-escolas – 60h
- Brinquedos e Brincadeiras no cotidiano da educação infantil – 30h
- Linguagem, oralidade e cultura escrita – 30h
- Expressão e arte na infância – 45h
- Natureza e cultura, conhecimentos e saberes – 45h

#### 3. Objetivos do Curso

São objetivos do Curso de Especialização em Docência na Educação Infantil:

I. Propiciar aos profissionais da Educação Infantil oportunidades de ampliar e aprofundar a análise:

- das especificidades das crianças de 0 a 3 e de 4 a 6 anos, relacionando-as às práticas pedagógicas para a educação em creches e pré-escolas e à identidade do profissional da Educação Infantil;
- das políticas nacionais e locais de Educação Infantil e seus impactos;
- das contribuições à Educação Infantil advindas das ciências sociais e humanas;
- das relações entre cultura, subjetividade e currículo na Educação Infantil;
- de estudos e pesquisas na área da Educação Infantil.

II. Propiciar aos profissionais da Educação Infantil oportunidades de analisar e desenvolver propostas de organização do trabalho pedagógico para creches e pré-escolas.

III. Propiciar aos profissionais da Educação Infantil oportunidades de realizar estudos diagnósticos e propor estratégias para a melhoria da Educação Infantil em seu contexto de trabalho.

#### 4. Público-alvo

Professores, coordenadores, diretores de creches e pré-escolas da rede pública e equipes de educação infantil dos sistemas públicos de ensino, com formação em Pedagogia ou curso Normal Superior, com experiência comprovada de 3 anos na Educação Infantil.

#### 5. Trabalho de Conclusão do Curso (TCC)

A monografia ou trabalho final do aluno deverá ter seu foco em temáticas que emergem da prática docente na educação infantil, apresentar embasamento teórico-metodológico pertinente e ter como referência as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil. Deverá ser elaborado sob a orientação de um professor da equipe do Curso de Especialização em Docência na Educação Infantil. Após a entrega da monografia pelo pós-graduando, com o aceite do Orientador, a Coordenação do Curso designará banca examinadora da defesa, que deverá ser composta pelo Orientador da Monografia e por mais dois professores, sendo necessariamente um deles do quadro da UFAL.

#### 6. Requisitos exigidos para a matrícula

Poderá se matricular no Curso de Especialização em Docência na Educação Infantil o candidato aprovado neste processo seletivo que cumprir os requisitos abaixo:

- a) Cópias autenticadas de documentos pessoais: carteira de identidade, CPF, comprovante das obrigações militares para homens, título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral para brasileiros; Registro Nacional de Estrangeiros ou passaporte, CPF e visto de permanência para estrangeiros;
- b) Cópia do Comprovante de residência;
- c) Cópia autenticada do Diploma de Pedagogia ou Normal Superior ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação em Pedagogia ou Normal Superior, emitida por instituições oficiais e reconhecidas pelo MEC;
- d) Cópia autenticada do Histórico Escolar da Graduação em Pedagogia ou Normal Superior;

- e) 01 (uma) foto 3x4;  
f) Termo de compromisso, conforme modelo em Anexo 3 deste Edital.

## 7. Avaliação de Títulos e de Memorial

### Composição:

- a) **Currículo:** o currículo deve ser apresentado no formato Lattes ou vir organizado da forma descrita abaixo, respeitando a ordem cronológica do mais recente ao mais antigo, sendo mais relevante a produção acadêmica referente aos últimos cinco anos, comprovada, respeitando os critérios de autenticidade estabelecidos neste edital:
- Dados Pessoais
  - Formação Acadêmica/Titulação
  - Formação continuada/complementar
  - Experiência profissional
  - Produção bibliográfica (Artigos apresentados em revistas, congressos, seminários e outros eventos acadêmicos, capítulos de livros, outros)
  - Apresentação de trabalhos em eventos acadêmicos ou promovidos pela secretaria de educação
  - Participação em eventos acadêmicos ou promovidos pela secretaria de educação
- b) **Memorial:** texto em primeira pessoa do singular, de 4 (quatro) a 8 (oito) páginas, contendo reflexão sobre a experiência profissional e formação inicial e continuada do candidato com ênfase nos percursos e trajetórias de vida-formação no qual devem estar descritas e analisadas as marcas essenciais de sua trajetória profissional e acadêmica, de modo a evidenciar expectativas em relação ao curso e à aplicação dos conhecimentos a serem adquiridos.

O memorial deve conter os dados pessoais do candidato, conforme relacionado abaixo:

- Nome
- Data de Nascimento
- Endereço Residencial
- Telefones (fixo e celular)
- E-mails (oficial e alternativo)

- c) **Termo de validação:** preenchido conforme modelo em Anexo 2 deste Edital

### Critérios para Avaliação:

#### a) de Títulos:

ITEM AVALIADO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA A SER CONSIDERADA	MÁXIMO DE PONTOS
Diploma de Pedagogia ou Normal Superior ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação em Pedagogia ou Normal Superior	40	1	40
Termo de validação, conforme modelo em Anexo 2 deste Edital	30	1	30
Memorial	10	1	10
Formação continuada/complementar na área da Educação Infantil	0,5 ponto a cada 20 horas (desconsidera-se fração inferior a 20 horas)	100 horas	2,5
Formação continuada/complementar em outra área da educação	0,25 ponto a cada 20 horas (desconsidera-se fração inferior a 20 horas)	100 horas	1,25
Experiência profissional na área da Educação Infantil	1 ponto por ano de experiência (desconsidera-se período inferior a um ano)	5 anos	5
Experiência profissional em outras áreas da Educação	0,25 ponto por ano de experiência (desconsidera-se fração inferior a um ano)	5 anos	1,25
Produção bibliográfica área da Educação (artigo em revista científica, artigo em anais de evento acadêmico ou evento promovido pela Secretaria de Educação, capítulo de livro)	0,5 ponto por produção	5 produções	2,5
Apresentação de trabalhos em eventos acadêmicos ou promovidos pela Secretaria de Educação	0,25 ponto por apresentação	5 apresentações	2,5
Participação em eventos acadêmicos ou promovidos pelas Secretarias de Educação na área da Educação Infantil	0,25 ponto por participação	5 participações	2,5
Participação em eventos acadêmicos ou promovidos pelas Secretarias de Educação em outra área da educação	0,5 pontos por participação	5 participações	2,5
<b>TOTAL</b>			<b>100</b>

**b) do Memorial:**

Item avaliado	Pontuação
1) Princípios de autoria	1
2) Capacidade de articular de forma reflexiva sua vida profissional ao seu currículo	1
3) Coerência na formação continuada com o campo da educação infantil	1
4) Reflexões sobre conhecimentos adquiridos durante a formação demonstrando conhecimento teórico, em especial, relacionados ao campo da educação infantil	1,5
5) Reflexões sobre conhecimentos adquiridos durante a vida profissional, em especial relacionados ao campo da educação infantil	1,5
6) Organização, clareza e consistência de ideias	1
7) Capacidade de síntese	1
8) Correção textual (ortografia, gramática)	1
9) Apresentação de expectativas em relação ao curso de Especialização em Docência na Educação Infantil	1
TOTAL	10

**8. Defesa do Memorial:**

- a) **Regras:** Os candidatos deverão comparecer a defesa do memorial em horário a ser estabelecido pelo colegiado do curso, considerados os critérios de seleção e classificação estabelecidos neste edital. As defesas serão realizadas com a presença de cinco candidatos e de três membros indicados pelo colegiado do curso, sendo estabelecidos os horários de acordo com o número de candidatos pré-selecionados. Em nenhuma hipótese poderão ser utilizados recursos de mídias ou consultas de qualquer espécie. A defesa do memorial é oral e cada candidato terá até dez minutos para fazer sua defesa, de forma a esclarecer as questões feitas pela banca. O candidato que não comparecer no horário estabelecido será eliminado, não cabendo recurso.

**b) Critérios para Avaliação:**

Item avaliado	Pontuação
Síntese das ideias principais	2,5
Clareza nas respostas	2,5
Coerência com o memorial escrito	2,5
Utilização do tempo	2,5
TOTAL	10



**ANEXO 2**

**TERMO DE VALIDAÇÃO**

..... (Município, data)

**TERMO DE VALIDAÇÃO DA ADERÊNCIA PROFISSIONAL PARA INSCRIÇÃO NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL DA UFAL**

O ingresso do candidato ..... portador do RG ..... no Curso de Especialização em Docência na Educação Infantil promovido pelo MEC em parceria com a Universidade Federal de Alagoas, somente poderá ocorrer mediante o atendimento dos requisitos mínimos para a sua realização, conforme destacado abaixo:

- a) Apresentação do diploma de Graduação em Pedagogia ou Magistério Superior;
- b) Ser (assinalar):
  - ( ) professor da rede pública
  - ( ) coordenador ou diretor de creches e pré-escolas da rede pública;
  - ( ) equipes de Educação Infantil dos sistemas públicos de ensino, em efetivo exercício da função;
- c) Permanecer em exercício durante o processo formativo do curso;
- d) Estar atuando há pelo menos três anos na área de Educação Infantil;
- e) Ter carga horária de trabalho compatível com o horário de funcionamento do curso.

Ciente dos requisitos acima, nós abaixo assinados, confirmamos o cumprimento.

NOME COMPLETO DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA)

NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA)

### ANEXO 3

#### TERMO DE COMPROMISSO

Eu \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que, ao inscrever-me no processo seletivo do Curso de Especialização em Docência na Educação Infantil, em nível de pós-graduação *lato sensu*, na modalidade presencial, sediado no Centro de Educação da Universidade Federal de Alagoas, tenho ciência de todos os aspectos apresentados e exigidos no Edital 018/2012 e reafirmo que:

1. Estou ciente de que as/os candidatas (os) inscritas (os) como profissional efetivo da rede pública terão preferência no processo seletivo para o preenchimento das vagas conforme os critérios estabelecidos no edital referido;
2. Ter concluído (assinalar):  
 curso de pedagogia;  
 normal superior;
3. Estar atuando há pelo menos três anos na área de Educação Infantil, na seguinte situação (assinalar):  
 no exercício da docência, ou seja, como responsável por turma de crianças de creche e/ou pré-escola;  
 no exercício de cargo ou função de coordenador, supervisor, orientador, diretor ou vice-diretor de instituição de educação infantil (creche e/ou pré-escola);  
 no exercício de cargo ou função de técnico na equipe responsável pela educação infantil da Secretaria de Educação do Município, Distrito Federal ou Estado.
4. Comprometer-me a permanecer atuando na educação infantil, no mínimo, pelo mesmo período de realização do curso, após a formação;
5. Ter disponibilidade de pelo menos 10h semanais para estudos complementares durante o Curso.

E, por estar de inteiro acordo com as condições aqui pactuadas, firmo o presente **Termo de Compromisso**.

Nome do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_